



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha nº. 392 - Comércio - CEP: 66023-120 – Belém/Pa

Fone: (91) 3202-4160 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / crepa@crepa.org.br

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 385/2012

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2012 DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARÁ.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº. 1161/2009 de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) nas seguintes dotações:

6.3 Execução da Despesa

6.3.1 Despesas Correntes

6.3.1.1 Pessoal e Encargos

6.3.1.1.01 Pessoal e Encargos

6.3.1.1.01.02 Encargos Sociais

6.3.1.1.01.02.001 INSS Entidade

R\$76.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços

6.3.1.3.02 Serviços

6.3.1.3.02.01 Serviços

6.3.1.3.02.01.018 Serv. de Divulgaç. Institucional

R\$50.000,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha nº. 392 - Comércio - CEP: 66023-120 – Belém/Pa

Fone: (91) 3202-4160 / FAX: (91) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / crcpa@crcpa.org.br

6.3.1.6 Tributárias e Contributivas

6.3.1.6.01 Tributárias e Contributivas

6.3.1.6.01.02 Contribuições

6.3.1.6.01.02.001 Cota Parte R\$94.000,00

6.3.1.9 Outras Despesas Correntes

6.3.1.9.01 Outras Despesas Correntes

6.3.1.9.01.01 Demais Despesas Correntes

6.3.1.9.01.01.002 Indenizaç., Restit. e Reposições R\$ 6.000,00

Art. 2º – Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme especificação abaixo:

6.2.3 Previsão Adicional

6.2.3.1 Previsão Adicional

6.2.3.1.01 Previsão Adicional

6.2.3.1.01.01 Previsão Adicional

6.2.3.1.01.01.001 Superávit Financeiro R\$226.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Belém, 17 de outubro de 2012.


Contador **ELOI PRATA ALVES**
Presidente

Ciente:



Edenilze S.P. Vilas Boas de Amorim

Contadora do CRC-PA